

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E FUNDAÇÃO CONSERVATÓRIO REGIONAL DE GAIA

- APOIO À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2018/2019-

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios do património e cultura;

Neste âmbito compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

A Fundação Conservatório Regional de Gaia visa a promoção e desenvolvimento da atividade cultural e artística, nomeadamente através do ensino da música e outras artes;

A sua missão consiste no ensino específico da Música da Iniciação Musical aos estudos musicais de nível superior;

Para além da formação de futuros profissionais no campo da música, um dos valores implícitos na sua missão consiste em proporcionar também uma prática de ensino artístico como forma de concorrer para a inclusão social de crianças e jovens com menores recursos;



Pensando sobretudo nestas crianças e jovens, o Município partilha com a Fundação o objetivo de, por via do ensino da música, promover a sua valorização social, mediante a comparticipação financeira de um programa de atribuição de bolsas de estudo destinadas a alunos originários das Bandas Filarmónicas do Concelho que se comprometem a manter o vínculo com estas durante o período de frequência do seu curso no Conservatório;

Se justifica, face ao relevante interesse público municipal em presença, a colaboração, neste domínio, do Município com a Fundação.

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

E

FUNDAÇÃO CONSERVATÓRIO REGIONAL DE GAIA, NIPC 502 721 456, com sede na Rua Pádua Correia, n.º 166, Mafamude, Vila Nova de Gaia, representada pelo Maestro Mário Mateus, na qualidade de Presidente da Administração da Fundação, com poderes para este ato, doravante designado por Fundação ou segundo outorgante.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento, entre os outorgantes, dos termos de colaboração e apoio municipal ao segundo outorgante com vista à promoção de um programa de atribuição de bolsas de estudo destinadas a alunos originários das Bandas Filarmónicas do Concelho que se comprometam a manter o vínculo com estas durante todo o período de frequência do seu curso na Fundação Conservatório Regional de Gaia, no decurso do ano letivo 2018/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, o Município obriga-se a atribuir à Fundação, uma comparticipação financeira no montante de 31.405,00 € (trinta e um mil, quatrocentos e cinco euros), a liquidar no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a Fundação obriga-se perante o Município a:

- a) Promover, conceber e realizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o programa de bolsas de estudo aos alunos constantes do Anexo I o qual faz parte integrante do presente Acordo;
- b) Mencionar a colaboração do Município, nomeadamente, em todos os elementos de divulgação do programa, incluindo no respetivo sítio da internet;
- c) Participar artisticamente de forma gratuita em eventos musicais promovidos pelo Município;
- d) Remeter ao Município, no final do programa, um relatório circunstanciado e documentado do mesmo, nomeadamente, no tocante à execução financeira do e ao grau de consecução dos seus objetivos;

andf

- e) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente Acordo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos, informações e documentação adequados.

CLÁUSULA QUARTA

(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Acordo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

CLÁUSULA QUINTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do GA da Senhora Vereadora Eng^a Paula Carvalhal, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

(REVISÃO DO ACORDO)

1. Os termos do presente Acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Acordo são efetuadas por escrito por adenda ao presente protocolo, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, mediante notificação escrita, e implica

a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA OITAVA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA NONA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA NONA

(DISPOSIÇÃO FINAL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu n.º 4 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles:

Paços do Concelho, 18 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

O Presidente da Administração da
Fundação Conservatório Regional de Gaia



Maestro Mário Mateus

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 04 de fevereiro de 2019
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pela na rubrica do plano 2001-A-278, (Compromisso n.º 2019/490 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)

ANEXO I

Fundação Conservatório Regional de Gaia

Alunos bolsheiros oriundos das Bandas e que frequentam a Fundação Conservatório Regional de Gaia no ano letivo 2018/19

Sociedade Cultural e Musical de Avintes				
Ana Catarina Cruz Sousa 75,00€	Clarinete	4º	150,00€	
Rafaela Moreira Carneiro 75,00€	Clarinete	4º	150,00€	
Samuel Filipe Carvalho Silva 84,50€	Trompete	5º	169,00€	
Tomás de Oliveira Martins (novo aluno) 112,50€	Trompete	6º	225,00€	
Total: 347,00€				694,00€

Banda Musical Leverense				
Beatriz da Cruz Patrício 75,00€	Trompa	3º	150,00€	
Beatriz Sousa Neves 75,00€	Trompete	5º	150,00€	
Carolina Quelhas Barbosa (nova aluna) 75,00€	Clarinete	1º	150,00€	
Daniela Sofia da Silva Gonçalves (nova aluna) 75,00€	Clarinete	1º	150,00€	
Filipa Sousa Neves 75,00€	Percussão	5º	150,00€	
Francisco Sousa Moreira Ferreira (novo aluno) 75,00€	Trombone	1º	150,00€	
Henrique da Silva Alves 53,00€	Tuba	4º	106,00€	
Inês da Silva Ribeiro 75,00€	Trompete	4º	150,00€	

Leonor Castro Machado 75,00€	Clarinete	4º	150,00€
Ricardo Emanuel Silva Santos 75,00€	Percussão	4º	150,00€
Rita Marlene Ferreira S. Tavares (nova aluna) 84,50€	Oboé	1º	169,00€
Sandra Sofia Santos Barbosa (nova aluna) 84,50€	Trompete	1º	169,00€
Total: 897,00€			1.794,00€

Sociedade Filarmónica de Crestuma			
Afonso José Martins de Azevedo 75,00€	Trompete	2º	150,00€
Alexandre Moura Sá 75,00€	Tuba	2º	150,00€
Ana Catarina Oliveira Gomes 143,50€	Trompa	8º	287,00€
André Machado Silva (novo aluno) 35,00€	Percussão	4º	70,00€
Francisco Afonso Vasconcelos Alves 84,50€	Percussão	2º	169,00€
João Francisco Oliveira T. da Rocha 75,00€	Clarinete	1º	150,00€
João Miguel Pereira de Oliveira 75,00€	Percussão	5º	150,00€
João Pedro Barbosa da Silva 75,00€	Trombone	2º	150,00€
Leonor Regina Martins de Azevedo 35,00€	Flauta Transversal	4º	70,00€
Maria Eduarda O. Tavares da Rocha (nova aluna) 75,00€	Flauta Transversal	1º	150,00€
Mário Nunes Azevedo (novo aluno) 35,00€	Percussão	4º	70,00€
Marta Raquel Tavares Oliveira 143,50€	Clarinete	7º	287,00€

Handwritten signature

Nuno Rafael Almeida Sousa (novo aluno) 35,00€	Tuba	4º	70,00€
Pedro Afonso Ramos da Silva (novo aluno) 75,00€	Saxofone	4º	150,00€
Pedro Miguel Silva Pinto (novo aluno) 35,00€	Clarinete	4º	70,00€
Tiago Migueis Oliveira Tavares 75,00€	Saxofone	3º	150,00€
Tomás Migueis Oliveira Tavares (novo aluno) 35,00€	Oboé	4º	70,00€
Total: 1.181,50€			2.363,00€

Banda Musical 1º D' Agosto			
Manuel Fernando Teixeira de Sousa 84,50€	Tuba	2º	169,00€
Marta Simões Meireles 84,50€	Trompete	3º	169,00€
Ricardo Jorge Aguiar Teixeira 42,00€	Tuba	4º	84,00€
Rita Maria Alves Botelho 75,00€	Trompete	4º	150,00€
Rui Pedro Alves Botelho 143,50€	Trompa	8º	287,00€
Total: 429,50€			859,00€

Total Mensal 5.710,00€	2.855,00€
Total Anual X 11 meses	31.405,00€

--

